



=LEI Nº 2.210 DE 24 DE AGOSTO DE 2007=

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE
RECURSO REFERENTE A
CONTRAPARTIDA PARA INSTALAÇÃO DE
MINI USINA DE BIOCOMBUSTÍVEL.**

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o BIOMAVALE, para repasse de recurso da ordem de R\$ 50.957,40 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), referente a contrapartida para instalação de uma MINI USINA DE BIOCOMBUSTÍVEL em Palmital.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 24
de agosto de 2007.

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 24 de agosto de 2007.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-